

em os terrenos de Construção existentes nesta cidade.
Art 2º)- O imposto ~~em~~, arrecadado pela Prefeitura, será igual ao imposto pago anualmente pelo o proprietário da Construção de que o terreno fôr dependente.

Art 3º)- O Imposto será lançado em dobro se o terreno taseado tiver área superior a 15 x 110 metros ou sejam, 600 m².

Art 4º)- O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de funcionarios Municipais para proceder ao lançamento dos terrenos sujeitos ao imposto criado pela presente lei; amendo-se o interessados no prazo de 30 dias.

Art 5º)- Esta lei entrará em vigor na dia 1º de Janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1949. Utilizei uma padaria na 2ª linha acima

~~Três mil e cem~~ - Prefeito Municipal
A. Felício Louza Secretário

Lei Nº 41, de 31 de Dezembro de 1949

- A Câmara Municipal de Silvânia decreta e em Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º)- Fica aberto um crédito especial da importância de três mil cruzeiros cr. R\$ 3.000,00) destinado a ocorrer ao pagamento de uma repartagem sobre este municipio, na publicação "Estados do Brasil em Revista".

Art 2º)- Para a execução desta lei será aprovada ~~uma~~ ~~lei~~ que se verifica no recebimento no artigo 15, 54º da Constituição

M. F. Yumar

Art 3º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1949.

~~José Baccabral~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário

Lei Nº 112, de 31 de Dezembro de 1949.

A Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º)- Fica criado mais ^{um} cargo de Professor do Ensino Primário Rural, referência 8.33.0-a do vigente orçamento, com os vencimentos anuais de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr. 4.000,00).

Art 2º)- Para fazer face á despesa decorrente ao art. 1º desta lei, anulam-se mais dois mil cruzeiros da verba 1.8.13.0-a do Orçamento vigente, sendo para o próximo ano, a despesa incluída no respectivo orçamento.

Art 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 31 de Dezembro de 1949. A entre linha diz: "Um"

~~José Baccabral~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário

Lei Nº 113, de 31 de Dezembro de 1949.

Modifica lei Nº 31, de 24-8-49 que passará a ser redigida da seguinte forma: